LEI Nº. 981

Autoriza assinatura de escritura de re-ratificação com a finalidade de liberação de vínculo aceite e escrituração de lotes em doação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar escritura de re-ratificação entre a administradora Guimarães ltda. Anteriormente denominada Imobiliária Guimarães ltda. E o grupo piumhiense de lançamentos ltda. Com a finalidade de ser excluído o vinculo de 203 lotes para garantia da infra-estrutura do loteamento nova esperança município de Piumhi lavrada no livro 159 as fls. 99 v/100 v do 1º oficio em conseqüência do acordo entre as partes contratante loteadores desobrigados de concluir o restante da infra-estrutura inicialmente gravada infra-estrutura esta que ficará a cargo da prefeitura que a executará na medida do possível dependendo de dotação orçamentária própria.

Art. 2º - Em contrapartida a Prefeitura receberá em doação 46 lotes localizados no referido loteamento e os incorporará ao patrimônio municipal: I – de Administradora Guimarães anteriormente denominada Imobiliária Guimarães – os lotes de nº. 13 a 22 da quadra 41; II do Grupo Piumhiense de Lançamentos os lotes de nº. 01 a 14 da quadra 29 e nº. 01 a 22 da quadra 45 conforme projeto de loteamento aprovado e registrado nesta prefeitura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 21 de março de 1989.

Jose Garcia Pereira
Prefeito Municipal

Raphael Ferreira Leite
Secretário